



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Código BEC	Periodicidade	QTD	TOTAL
1	Caderno ecológico	Unidade		Entrega única	1000	1000

1.2 As características mínimas dos materiais acima se encontram no ANEXO I em seus respectivos itens.

2. DO ACONDICIONAMENTO:

2.1 Os materiais, objeto deste termo, deverão ser acondicionados apropriadamente pelo fabricante em **embalagens primárias**, bem como as demais informações exigidas pela legislação em vigor.

2.2 As embalagens primárias deverão contar com **embalagens secundárias**, adequadas para o armazenamento em pilhas, que **utilizem preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.3 Os produtos e respectivas embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, sem nenhum dano, umidade ou sinais de violação (rasgo, amassado, trinca, mancha, sujidades, mofo, dentre outros).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 A vigência da contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a publicação da Autorização de Serviços ou de Compras no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação deste Tribunal, um modelo (amostra) com a devida impressão da arte conforme Anexo I deste Termo de Referência. Esta amostra será submetida ao Tribunal para análise e aprovação.

4.1.1 O prazo para o Tribunal aferir a compatibilidade prévia da amostra com as especificações deste Termo de Referência será de 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos modelos para aprovação.

4.1.2 Caso aprovadas as amostras, a CONTRATADA terá os prazos estipulados no item 4.2 para entrega dos itens.

4.1.3 No caso de a amostra ser rejeitada, a CONTRATADA será notificada e terá 2 (dois) dias úteis para adequações necessárias, prazo este que não será concedido novamente.

4.2 As entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da aprovação da amostra pelo Contratante.

4.3 Eventuais pedidos de **prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

4.4 Caberá à CONTRATADA:

4.4.1 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

4.4.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;

4.4.3 Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.4.4 Agendar previamente as entregas junto à Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

4.4.5 Local de entrega: **Seção de Almoxarifado (DM-3)** na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Anexo I, 3º Subsolo, DM-3, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.017-906;

4.4.6 Horário de recebimento, **das 10:00 às 12h00 e das 13h00 às 16:00 horas;**

4.4.7 Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

4.4.8 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a este Tribunal;

4.4.9 Entregar o material nos exatos termos constantes na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

4.4.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;

4.5 Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto adjudicado, quando necessário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido por este Tribunal:

5.1.1. **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

5.1.2. **Definitivamente**: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2 Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.4 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5.5 Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, itens, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

6. Das condições específicas

6.1 A fim de verificar o atendimento das especificações deste Termo de Referência, bem como sempre que forem observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos, este Tribunal de Contas poderá solicitar análises dimensionais e de propriedades físicas dos produtos entregues. As amostras colhidas por este Tribunal de Contas serão encaminhadas para análise ao Laboratório de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Celulose, Papel e Embalagem - LCPE (Centro de Tecnologia de Recursos Florestais – CT Floresta), ou a outros laboratórios indicados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT) ou acreditados por órgão técnico público competente;

6.1.1. As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por conta da(s) CONTRATADA;



ANEXO I

1. Materiais a serem fornecidos, conforme subitem 1.1

Caderno ecológico com os tamanhos mínimos desejados de 18 cm (altura) x 15 cm (largura) x 2,4 cm (espessura) com capa produzida em papel kraft, contendo 70 folhas pautadas, com tolerância de $\pm 10\%$ e suporte de nylon, pelo menos 05 blocos de autoadesivos (post it coloridos) e caneta esferográfica azul ou preta. A caneta é de papelão com clip e ponteira de plástico com carga esferográfica 1.0mm e acionamento por clique. A personalização deverá ser realizada com a identidade visual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as seguintes definições: impressão 4x0 sobre a capa (somente em uma face), com aproximadamente 3 cm (altura) X 9 cm (largura), podendo ter suas dimensões alteradas posteriormente por determinação do contratante.

2. Imagens referenciais do produto:



3. Arte (*) que será utilizada para impressão e confecção dos brindes:

Arte a ser disponibilizada posteriormente

(*) A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitado à CONTRATADA alteração das cores utilizadas na arte. Nesse caso, o CONTRATANTE enviará o arquivo base à CONTRATADA para a devida alteração. De toda forma, será mantido sempre no máximo 3 cores diferentes.

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1 - Substituto,

Em atenção ao Despacho GDM nº 1198603, apresento o resultado da pesquisa de mercado para aquisição de 1.000 cadernos ecológicos personalizados com caneta e adesivos, conforme demanda da Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP (1162264) e o Termo de Referência ajustado (1197907), destinados à distribuição durante a XXIII Semana Jurídica. A aquisição seguirá por contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em vista do preço previamente apurado (1179992) e da proximidade do evento.

Foram consultadas 08 (oito) empresas, ME, EPP e DEMAIS e, conforme detalhado no documento 1203552, recebemos 6 (seis) propostas comerciais.

- Walmir Nardi ME. (Doc Sei nº 1202202)
- Space Brindes - SBA Brindes Promocionais Ltda. (Doc Sei nº 1202206)
- Limari Brindes Personalizados Ltda. (Doc Sei nº 1202207)

- Direct Brindes - Allury Brindes MM Brindes Ltda. (Doc Sei nº 1202208)
- Brindes4you - Boacnin Brindes Ltda. (Doc Sei nº 1202218)
- Totus Brindes Empresariais Ltda. (Doc Sei nº 1202221)

Como demonstra o Quadro Comparativo de Preços nº 1203578, as ofertas contemplam dois produtos válidos.

O orçamento com validade até 28/06/2025 da empresa **Walmir Nardi ME.**, CNPJ: 34.367.601/0001-59, certidões cadastrais e fiscais regulares (DOC SEI 1203964), apresentou os menores preços para:

- **Modelo A** - Caderno ecológico personalizado, com **imagem idêntica a do Termo de Referência** (1197907), contendo pelo menos 05 blocos de autoadesivos e caneta esferográfica azul ou preta, 70 folhas pautadas e suporte de nylon, dimensões 21,2 cm x 17,6 cm x 2,4 cm. **Fornecedores comunicaram, por e-mail e telefone, que o importador desse produto possui em torno de 300 peças em estoque, com previsão de reabastecimento em 30 dias. Portanto, as propostas estão sujeitas à confirmação de disponibilidade de estoque (1203552).** O valor total de aquisição é de **R\$ 17.900,00** (dezesete mil e novecentos reais).
- **Modelo B** - Caderno em papelão rígido com caneta, 6 blocos de autoadesivos e bloco pautado com aproximadamente 70 folhas, dimensões 17,6 cm x 15,1 cm. O **valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e**

novecentos reais).

Sugiro encaminhar ao GDM para apreciação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINA ALCANTARA BOMFIM, Auxiliar da Fiscalização**, em 03/06/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1203968** e o código CRC **400D961A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0005226/2025-63

SEI nº 1203968

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de cadernos ecológicos

Assunto: Conclusão da prospecção de mercado

Senhor Diretor Técnico de Materiais

A fim de atender ao solicitado pelo GDM (1198603), foi incluída a Informação DM-1 (1203968), com a conclusão da pesquisa de mercado para aquisição de 1.000 (mil) cadernos ecológicos personalizados com caneta e adesivos, destinados à distribuição durante a XXIII Semana Jurídica, a ser realizada em agosto de 2025.

Enfatizo da informação DM-1, que foram apurados dois modelos que atendem as especificações do Termo de Referência - TR (1197907), com pequena diferença de valores. **O modelo A**, que possui as medidas descritas no TR, porém, depende da confirmação da entrega somente na primeira semana de Julho de 2025 e o **modelo B**, que possui medidas um pouco menores, mas dentro da variação de 10%

aceita.

Os dois modelos tem melhor preço com a empresa Walmir Nardi (1202202), cuja documentação de habilitação para venda ao TCESP, já foi incluída aos autos.

Sugiro, s.m.j., que o processo seja enviado ao Gabinete da Escola Paulista de Contas Públicas - GEPCP, para avaliação e escolha do modelo mais adequado ao evento e posteriormente, dar continuidade a tramitação de aquisição, sendo que, os documentos necessários para aquisição, já estão disponibilizados no processo.

Às considerações de Vossa Senhoria

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 04/06/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1205317** e o código CRC **82A7D2E2**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0005226/2025-63

SEI nº 1205317

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0005226/2025-63

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Aquisição de cadernos ecológicos

OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

EM EXAME: Autorização da despesa

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 1.000 (um mil) cadernos ecológicos, acompanhados de 05 (cinco) blocos autoadesivos (post it coloridos) e caneta esferográfica azul ou preta, personalizados com a logomarca indicada no documento (1176280), conforme sugestão da Diretoria de Comunicação Social.

O material será distribuído aos participantes da XXIII Semana Jurídica TCESP, a ser realizada em Agosto do corrente exercício e foi previamente inserido no Plano de Contratações Anual, segundo afirma a EPCP.

Em fase preparatória da contratação, foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (DFD) (1160351), o Estudo Técnico Preliminar (1162203) e o Termo de Referência Revisado (1197907), contendo o detalhamento do objeto e requisitos da contratação, condições do fornecimento, prazos de vigência e entrega (15 dias corridos da aprovação da amostra), obrigações das partes, condições de recebimento e pagamento do objeto, bem como imagens referenciais do

produto.

Dando continuidade à instrução, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preços no segmento de mercado, tendo obtido 6 (seis) propostas comerciais: 1202202, 1202206, 1202207, 1202208, 1202218 e 1202221, condensadas no Quadro Comparativo de Preços (1203578) de onde se conclui que o preço referencial para a presente contratação é de **R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)**; valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)¹.

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha da empresa, esta se deu em razão de ter ofertado o menor preço (1202202), ainda que tenha ofertado um preço ainda menor, para um modelo com alguma variação de tamanho - Modelo "A" e Modelo "B" mas que, segundo a E.P.C.P. não atenderia a expectativa de utilização de modo ideal.

Também foram verificadas as condições de habilitação da empresa WALMIR NARDI, inscrita no CNPJ nº

34.367.601/0001-59, consoante certidões apensadas no evento nº 1203964.

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2025NR00321 (1210328) e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1208951).

No mais, considerando-se as informações contidas no DFD e no Termo de Referência, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, dispensa-se a análise jurídica, como previsto no inciso VIII do artigo 3º² da Resolução TCESP, nº 21/2023, sem contudo, deixar de anotar a relevância da contratação, como ressaltado acima.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII³, da Resolução TCESP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)**, decorrente da contratação da empresa WALMIR NARDI, inscrita no CNPJ nº 34.367.601/0001-59.

Encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F.** para providenciar a emissão da nota de empenho em favor da supracitada empresa, no montante acima autorizado e após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do inciso I do artigo 95⁵ da LLCA e demais providências de sua alçada, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único⁶ da mesma lei.

(1)

ARTIGO 75

É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;"

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZOU OS RESPECTIVOS VALORES DOS INCISOS, RESPECTIVAMENTE, PARA: R\$ 125.451,15 E R\$ 62.725,59.

(2)

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

(3)

RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

(4)

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

(5)

ART. 95

O INSTRUMENTO DE CONTRATO É OBRIGATÓRIO, SALVO NAS SEGUINTE HIPÓTESES, EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBSTITUI-LO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

I - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR;

(6)

ARTIGO 72

O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 12/06/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1211683** e o código CRC **C9B66D56**.